



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/GAPSP/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO E A EMPRESA GSK COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI.

A União, Ministério da Defesa, por intermédio do **GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO**, com sede na Av. Olavo Fontoura, nº 1.300, Santana, São Paulo - SP, CEP 02.012-021, inscrito no CNPJ sob o nº **00.394.429/0198-04**, neste ato representado pela **Cel Int LEYZIA DE CARVALHO MIRANDA DA SILVA**, Ordenador de Despesas, designada através do Boletim Interno Ostensivo do GAP-SP, nº 011, de 16 de janeiro de 2023, portadora da matrícula funcional COMAER nº 444.365 e inscrita no CPF nº 509.340.742-91, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **GSK COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI**, sediada na Av. Paranagua, nº 697, Loja 6, Vila Paranagua, São Paulo-SP, CEP 03.806-010, inscrita no CNPJ sob o nº **30.622.265/0001-92**, representada por **CARLOS ANDRÉ REGUENGO MARTINS**, portador da Carteira de Identidade nº 50.518.361-4, expedida pela SSP/SP e CPF nº 390.033.798-58, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº **67267.003295/2021-59** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 021/GAPSP/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do Contrato é a contratação de serviços de manutenção dos portões de entrada e saída do Grupamento de Apoio de São Paulo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A finalidade do presente instrumento é:

1.2.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 021/GAPSP/2022 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/04/2023 a 01/04/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor anual de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais) para os próximos 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QTD. MENSAL ESTIMADA	QTD. TOTAL ESTIMADA	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Manutenção corretiva e preventiva de 02 motores Peccinin industriais de 0,75HP, incluindo roldanas, cremalheira, central eletrônica e todas as peças que compõe o motorreductor.	SV	R\$ 925,00	1	12	R\$ 925,00	R\$ 11.100,00
TOTAL						R\$ 925,00	R\$ 11.100,00

2.2. A contratada não teve interesse em reajustar o valor do Contrato, mantendo assim os mesmos valores pactuados anteriormente e demais condições contratuais. Portanto, somente poderá ser pleiteado quando da ocorrência de novo fato gerador.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 120633;

Fonte de Recursos: 0188000000;

Programa de Trabalho: 205629;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: A0000340100;

Nota de Empenho: 2022NE000383.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Data conforme assinatura digital.

CONTRATANTE:

LEYZIA DE CARVALHO MIRANDA DA SILVA Cel Int
Ordenador de Despesas

CONTRATADA:

CARLOS ANDRÉ REGUENGO MARTINS
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

LUANA MATTOS DE OLIVEIRA Maj Int
Agente de Controle Interno

ROGÉRIO SUDBRACK FERNANDES 2º Ten QOCON CIV
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/GAPSP/2022 PARA ASSINATURA
Data/Hora de Criação:	10/02/2023 14:38:48
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	85a0769ad7a76f948cb7e99966029c9d
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ROGÉRIO SUDBRACK FERNANDES no dia 13/02/2023 às 08:36:31 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major LUANA MATTOS DE OLIVEIRA no dia 13/02/2023 às 18:26:19 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LEYZIA DE CARVALHO MIRANDA DA SILVA no dia 14/02/2023 às 12:15:12 no horário oficial de Brasília.